



**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 027/2019 ANO X

Divulgação: terça-feira, 12 de fevereiro de 2019

Publicação: quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019

Juiz James Ferreira Santos
Presidente

Juiz Rúbio Paulino Coelho
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 1.140, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera e acresce dispositivos ao artigo 8º da Portaria n. 897, de 24 de junho de 2016.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Conselho Nacional de Justiça, no julgamento da Consulta n. 0001391-68.2010.2.00.0000;

CONSIDERANDO a Portaria n. 4.369, de 7 de fevereiro de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 303 da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 8º da Portaria n. 897, de 24 de junho de 2016, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

"Art. 8º

§ 3º O período de fruição das férias regulamentares será suspenso durante os afastamentos e as licenças imprevisíveis, devendo os dias concomitantes ser registrados para fins de compensação oportuna.

§ 4º Consideram-se imprevisíveis:

I - o afastamento por motivo de luto;

II - a licença à adotante;

III - a licença-maternidade e a licença-paternidade decorrentes do nascimento de filho prematuro;

IV - a licença para tratamento de saúde;

V - a licença por motivo de doença em pessoa da família;

VI - outros afastamentos decorrentes de força maior."

Art. 2º O § 2º do artigo 8º da Portaria n. 897, de 24 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

§ 2º Não haverá suspensão do período de férias quando, durante a fruição, houver a ocorrência de hipóteses que ensejariam licenças ou afastamentos previsíveis."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Juiz **JAMES FERREIRA SANTOS**
Presidente

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença-saúde requerida pelo servidor Weslei Batista da Silva, JME 0380-8, 01 (um) dia, em 29/01/2019, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 – TJMMG;

- licença-saúde requerida pela servidora Valéria Linhares de Lima, JME 0350-6, 02 (dois) dias, a partir de 04/02/2019, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 - TJMMG.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica, na plataforma do Processo Judicial eletrônico - PJe.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

51175MG => 5; 69315MG => 6; 77819MG => 3; 91357MG => 3; 96347MG => 5; 102307MG => 7; 106073MG => 3, 6; 106114MG => 3; 111515MG => 2; 112330MG => 1; 145316MG => 5; 145413MG => 3; 156085MG => 3, 4; 158375MG => 3; 164328MG => 5; 168359MG => 5; 168407MG => 3; 168505MG => 3; 178043MG => 3; 184705MG => 5;

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000789-45.2018.9.13.0002

Réu: Thiago Henrique Salgado => Fica intimada a defesa do acusado para apresentação de alegações finais escritas, com base no artigo 428 c/c artigo 430 do CPPM, no prazo legal. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

2 - 0002034-91.2018.9.13.0002

Réu: Wander Edipo Ferreira e Sousa => Intimada a Defesa para os fins do art. 417, §2º, do CPPM. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

3 - 0002212-40.2018.9.13.0002

Réu: Eduardo Nogueira, Vinicius Alcantara Pereira, Victor Hugo Ferreira de Oliveira, Glaysson da Silva => Intimados os procuradores de todo teor da sentença, que se encontra disponível no site do TJMMG. Adv.: Andre Myssior, Carlos Galvao Neto, Gabriel Valadares Silva Lima Costa, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Otto Marcus de Moraes, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Pedro Filipe Pereira Costa, Priscila de Assis Borges Ribeiro, Ricardo Soares Diniz.

4 - 0002824-75.2018.9.13.0002

Réu: Cleitor Fleming Pedro => Vista à Defesa dos autos fora do cartório pelo prazo legal. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

5 - 0001750-85.2015.9.13.0003

Réu: Cleomar Jose de Oliveira => Vista à defesa acerca da designação da perícia agendada para o dia 15 de fevereiro de 2019 às 10 horas no Centro de Material Bélico da PMMG, situado à Av. Amazonas nº 6745, Gameleira, em BH/MG, Complexo PM da Gameleira, entrada pelo 5º BPM. Adv.: Elzi da Penha Silva Rocha, Emerson Lopes de Oliveira, Fabiana Aparecida Sant'ana, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Jorge Vieira da Rocha, Matheus Gomes da Costa.

6 - 0002381-63.2014.9.13.0003

Réu: Geraldo Elias da Silva => Extinta a punibilidade do militar CB PM GERALDO ELIAS DA SILVA, nos termos do artigo 89, §5º da lei nº 9.099/95. Adv.: Leticia Barra Vieira, Ricardo Soares Diniz.

7 - 0002447-04.2018.9.13.0003

Réu: Felipe Eduardo Fernandes Gomes => A carta precatória da comarca de Jacutinga/MG foi distribuída sob o nº1108-86.2019.8.13.349. Adv.: Ruben de Arimateia Ribeiro.